



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC N.º 927 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PAD n.º 030/2025

“Designa responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com Uber/Táxi no mês de outubro de 2025.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024; e

Considerando a necessidade de pagamento de despesas com Uber/Taxi nas atividades fiscalizatórias do Coren/SC e férias da Enfermeira Livia Fortunato, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar a **Sra. Karla Rodrigues Barzan**, Enfermeira Fiscal, como responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com Uber/Taxi, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** no mês de outubro.

Art. 2º As despesas correrão à conta da Rubrica elemento de Despesa: 33.90.033.006 – Demais com Táxis/Uber, centro de custo 01.01- Departamento de Fiscalização Sede.

Art. 3º A aplicação do recurso deverá ocorrer entre o dia do recebimento do recurso na conta corrente do suprido até o último dia do mês, mensalmente.

Art. 4º O responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas das despesas em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente.

Art. 5º Na aplicação dos recursos oriundos deste adiantamento, bem como na prestação de contas, o empregado público suprido, deverá observar as regras definidas no POP – Despesa de Pronto Pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até o dia 31 de outubro de 2025.

Florianópolis, 30 de setembro de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet O. Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira-Secretária